



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Comissão Eleitoral Geral

COMUNICADO 13

ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

BIÊNIO 2025-2027

A Comissão Eleitoral Geral para as eleições dos representantes dos docentes e dos técnico-administrativos no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), e dos representantes dos docentes e dos técnico-administrativos no Conselho Universitário (CONSUN), no âmbito de suas competências descritas na Resolução nº 01/2021, tem a informar:

ORIENTAÇÕES PARA A CAMPANHA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Geral recomenda que as manifestações das candidaturas se pautem em valores éticos, democráticos e plurais.

PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CAMPANHA

1 - Em conformidade com o disposto na Resolução nº 02/2025, a propaganda eleitoral somente será permitida no período de 31 de maio a 15 de junho para as candidaturas ao CSEPE, e de 31 de maio a 22 de junho para as candidaturas ao CONSUN.

2 - Com base na Resolução nº 01/2021 e nas orientações proferidas em processos eleitorais anteriores, esta Comissão Eleitoral Geral orienta os seguintes aspectos:

I. Recomenda-se a flexibilização das funções dos candidatos, sem prejuízos para as atividades acadêmicas, administrativas e do complexo de saúde da UERJ, de modo que possibilite a apresentação dos candidatos e a discussão das propostas junto aos eleitores no período da campanha, em conformidade com o Art. 24 da Resolução nº 01/2021.

II. De acordo com o Art. 25 da Resolução nº 01/2021, visando à preservação do patrimônio da UERJ, **somente será permitida** a colocação de faixas e cartazes em paredes de concreto, com uso de fita crepe ou gomada; em quadro de avisos, exceto naqueles de uso exclusivo das unidades acadêmicas e administrativas, com taxas e alfinetes, não sendo permitido o uso de grampos. **Não serão permitidas** a fixação em estruturas e paredes de alumínio e de alvenaria, portas, divisórias, mobiliário, vidros, elevadores ou nos muros externos às unidades da UERJ, além da pintura do chão, paredes e teto.

III. Conforme o Art. 26 da Resolução nº 01/2021, a colocação de faixas será permitida apenas nos blocos C e F do Pavilhão Reitor João Lyra Filho. Nas unidades externas, as direções deverão ser consultadas sobre os locais em que será permitida a propaganda.

IV. Não é permitido o uso da logo da UERJ nas propagandas e faixas eleitorais, de acordo com o Art. 27 da Resolução nº 01/2021.

V. O material de campanha deverá informar o nome dos candidatos que compõem as chapas e o Conselho Superior ao qual concorrem, em conformidade com o parágrafo único do Art. 27 da Resolução nº 01/2021.

VI. Todo material de propaganda afixado nos locais das seções eleitorais - as quais, nesta eleição, serão compreendidas como os locais de pontos de apoio para a votação - deverá ser retirado pelos candidatos na véspera dos dias de votação, de acordo com o calendário eleitoral, conforme o Art. 28 da Resolução nº 01/2021.

3 - Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura e aos pretensos candidatos, inclusive via internet.

4 - Deverá ser mantido tratamento isonômico entre as chapas e candidatos nos canais e correspondências institucionais da UERJ.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral e serão divulgados, por escrito, para os candidatos e para toda a comunidade universitária.

UERJ, em 30 de maio de 2025.

MARIO FRITSCH TOROS NEVES
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2025



Documento assinado eletronicamente por **Mário Fritsch Toros Neves, Presidente da Comissão**, em 30/05/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101298454** e o código CRC **5B3F59A6**.